

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2020

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SALOÁ - ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada na Rua Coronel José Abilio, 36 Centro - SALOÁ CEP 55.650-000, através do Sr. Ricardo Fernando de Souza Segundo, Pregoeiro Oficial, torna público que está reunido com a equipe de apoio instituída pela Portaria nº. 02/2020, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **"Menor Preço por ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 004/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.



Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
nexo I – especificações detalhadas do objeto;
nexo II – Minuta do Contrato

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 23/09/2020 às 13:00 (treze horas) (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2020 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ .	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Ricardo Fernando de Souza Segundo	E-mail: saloalicitacao@gmail.com
Fone: (87) 3782-1181	
Endereço: Sede da Prefeitura de SALOÁ, Sala da CPL, Praça São Vicente, nº 43, Centro SALOÁ-PE.	
Site: http://saloa.pe.gov.br	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de SALOÁ, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou

transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é contratação de empresa para **Aquisição de Materiais permanente para Unidades de Saúde deste Município de Saloá/PE, conforme Termo de Referência anexo I deste Edital.**

2.2 A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030100271.009 – Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente impostos e transferências de saúde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4.2. Para todos os itens – a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

4.3. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada Administração Pública;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Empresas impedidas de licitar de acordo com art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



- 4.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.5.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.** Para os itens 01 ou 135, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão mencionar em campo da Declaração que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
- 4.7.** Para o item de Cota Reservada e exclusivos, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos SALOÁ, fone: 87 3782-1181, e-mail: salolicitacao@gmail.com
- 5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de SALOÁ, devidamente justificado.



- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SALOÁ e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SALOÁ, fone: 87 3782-1181, e-mail: salolicitacao@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

PROPOSTA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224071336.pdf>
assinado por: idUser 83

- .1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta e a habilitação, a proposta de preços expressos em moeda nacional, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 6.1.1 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 6.1.2 Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- 6.1.3 Indicação de marca e modelo/referência dos equipamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas (quando couber);
- 6.2 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 6.3 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- 6.4 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 6.8 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, assinado por sujeito competente para tanto, que declare para os devidos fins e efeitos que a Licitante forneceu o objeto compatível com certame de forma satisfatória no tocante a qualidade de equipamentos e cumprimento de prazos.
- b) Declaração de que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada à execução integral do fornecimento dos equipamentos, acompanhada de comprovação física por meio de fotografias anexadas, onde identifique a fachada com placa de publicidade contendo a razão social ou nome de fantasia; (Opcional).

7.3 - REGULARIDADES FISCAIS

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF).

7.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014).

7.3.4 - Certidão de Regularidade fiscal de Débito Estadual e Municipal.

7.3.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei.

7.3.6 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011);

7.3.7 - Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

7.3.8 - Não serão aceitos protocolos de inscrições de renovação de documentos;

7.3.9 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a prefeitura convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

7.3.10 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.12 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME, EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.13 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.14 - Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA a(s) mesma(s) será(ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se estiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N;

7.3.15 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

7.3.16 - Toda documentação deverá estar na ordem e numerada de acordo com este Edital.

7.3.17 - A comprovação de existência de sede deverá ser feita com apresentação de fotografias coloridas da fachada da empresa que demonstre a identificação da mesma, bem como, da parte interna demonstrando as instalações físicas bem como de apresentação de correspondências, recebidas via postal, cujo destinatário seja a empresa contendo o endereço da empresa. (OPCIONAL)

7.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICA

7.4.1 - Apresentar a "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, PJE – Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º grau, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015 ou equivalente do seu Estado de origem.

7.4.2 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis assinados pelo sócio (proprietário) e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta através dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$\text{CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante} > 1,0}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

$$\text{GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} > 1,0}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processado e julgado de conformidade com os preceitos Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 004/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos..

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma revista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa será de 10 (dez) minutos para cada item, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio (eletrônico) entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.
- 8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.
- 8.21. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o julgamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do <http://bnc.org.br/sistema/>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por <http://bnc.org.br/sistema/>, email e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
- 10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até dois dias úteis antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.



10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. declarado vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por <http://bnc.org.br/sistema/>.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Após a Homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido no Edital.

11.1 CONTRATAÇÃO

11.1.1. A contratação terá um prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2 FORMALIZAÇÃO

11.2.1. O Fundo Municipal de saúde, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar o(s) Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



11.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos SALOÁ.

11.2.3. No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

11.2.4. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

11.2.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



1.3. RESCISÃO CONTRATUAL

1.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

1.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

11.4.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a partir do ato da entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.

11.4.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2 Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados no item 5.1 do termo de referência, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 08 (oito) horas a contar do seu recebimento;

2.3 Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

2.4 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

12.5 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel José Abílio, n.º 36, centro - SALOÁ-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos equipamentos.

12.6 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

12.7 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

12.8 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

13 PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 13.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:



- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 -) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
 -) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da ata da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos SALOÁ <http://www.saloa.gov.com.br/>.
- g) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de SALOÁ poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- h) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de SALOÁ, Sala da CPL, Praça São Vicente, nº 43, Centro, SALOÁ – PE, E-mail: saloalicitacao@gmail.com, Fone: (87) 3782-1181. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do <http://bnc.org.br/sistema/>, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos SALOÁ <http://www.saloa.gov.br/>.
- i) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos SALOÁ/PE.

SALOÁ, 10 de setembro de 2020

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Permanente para Unidades de Saúde deste Município de Saloá/PE.**

2 - DO PEDIDO:

- 2.1 - Será emitido pela Secretaria de Saúde, (SMS) o documento "Ordem de Fornecimento" e serão enviados para o e-mail fornecido pela empresa vencedora do produto solicitado, ou entregue em mãos ao representante legal da empresa.



- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de SALOÁ.
- 3.2 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento do objeto.
- 3.3 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 3.4 - A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 3.5 - A CONTRATADA, no prazo de validade dos equipamentos, deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (dias) úteis, sem ônus para o Município, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

4 - DA ENTREGA

- 4.1 - A entrega do objeto desta aquisição será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel José Abílio, nº 36, Centro, SALOÁ – Pernambuco, CEP: 55.350.000.
- 4.2 - Os equipamentos adquiridos deverão vir acompanhados da nota fiscal e cópia da ordem de fornecimento.

5 - PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, a CONTRATADA deverá:

- 5.1 - Entregar os materiais solicitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

- 5.2 - Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 5.3 - Apresentar os equipamentos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao equipamentos e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 5.4 - Transportar os equipamentos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 5.5 - Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO:

- 6.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação
- 6.2 - Na ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 6.3 - Entregue o objeto desta licitação, o responsável pelo Setor de Compras deverá recebê-lo:

- 6.3.1- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- 6.3.2 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

6 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo do (a) responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de SALOÁ.


7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS


- 7.1- Os equipamentos propostos deverão atender as especificações que constam no edital.
- 7.2- A contratada obriga-se a fornecer os equipamentos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações constates neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.
- 7.3- Os equipamentos deverão ser entregues embalados de forma a não ser danificados durante as operações de transporte. Ficando de responsabilidade da empresa qualquer produto danificado.
- 7.4- Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagem original.


9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE ASSISTIDA	V. UNIT	TOTAL



1	ARMÁRIO VITRINE. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	UNID	8	REDE DE FRIO	R\$ 966,67	R\$ 7.733,36
2	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETASDESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	UNID	2	REDE DE FRIO	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
3	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	UNID	10	REDE DE FRIO	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
4	 <p>PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224071336.pdf assinado por: idUser 83</p> <p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE EMODERIVADOS/ IMUNO/ ERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO ERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE OLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR</p>	UNID	2	REDE DE FRIO	R\$ 32.500,00	R\$ 65.000,00

 <p>PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224071336.pdf assinado por: idUser 83</p>	<p>TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES E CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS.</p>					
	<p>CARRO MACA SIMPLES. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ALUMÍNIO; SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE; POSSUI/ POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI.</p>	UNID	8	REDE DE FRIO	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
6	<p>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI BALDE ESPREMEDOR: POSSUI</p>	UNID	1	REDE DE FRIO	R\$ 950,00	R\$ 950,00
7	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS). TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO/AÇO INOX/ALT DE 90 CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM</p>	UNID	1	REDE DE FRIO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

8	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD FX OU SIMILAR; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS</p>	UNID	2	REDE DE FRIO	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
 <p>PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224071336.pdf assinado por: idUser 83</p>	<p>ÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 ..16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO</p>					

12	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO E 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS OMADAS DE SAÍDA PADRÃO RASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ ER NOVO, SEM USO, REFORMA OU ..ECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	2	REDE DE FRIO	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
13	PALETE. MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO OU POLIETILENO/ATÉ 2500 KG	UNID	10	REDE DE FRIO	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
14	TELEFONE. TIPO/ ID DE CHAMADAS/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA: SEM FIO/ COM ID DE CHAMADAS/ SEM SECRETÁRIA ELETRÔNICA	UNID	1	REDE DE FRIO	R\$ 135,00	R\$ 135,00
15	TELEVISOR. TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: NÃO POSSUI	UNID	2	REDE DE FRIO	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
16	AFASTADOR MINESOTA	UNID	5	SAÚDE BUCAL	R\$ 23,33	R\$ 116,65
17	ALAVANCA RETA SELDIN EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	12	SAÚDE BUCAL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
18	ARCO DE OSTBY	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 15,63	R\$ 31,26
19	AUTOCLAVE, HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL.	UNID	1	SAÚDE BUCAL	R\$ 7.833,33	R\$ 7.833,33



20	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOX, SEM SEPARAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (22X12X1), EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	UNID	38	SAÚDE BUCAL	R\$ 113,32	R\$ 4.306,16
21	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	91	SAÚDE BUCAL	R\$ 31,33	R\$ 2.851,03
22	CALCADOR DE PAIVA	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 185,93	R\$ 371,86
23	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PARA FNDODONTIA (MAIS GROSSA)	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 108,33	R\$ 216,66
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM S CARACTERÍSTICAS: ISENTO DE LEO; COM RESERVATÓRIO DE LUMÍNIO OU COM REVESTIMENTO INTERNO DO RESERVATÓRIO QUE EVITE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO; COM DRENO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 HP; VOLUME DE AR DESLOCADO IGUAL OU SUPERIOR A 170 L/MIN.;	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 5.266,67	R\$ 10.533,34
25	CUBETA DE METAL	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 49,82	R\$ 99,64
26	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS Nº 85	UNID	3	SAÚDE BUCAL	R\$ 27,27	R\$ 81,81
27	CURETA DENTINA Nº 02	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 32,33	R\$ 64,66
28	CURETA DENTINA Nº 03	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 32,33	R\$ 64,66
29	CURETA DENTINA Nº 04	UNID	3	SAÚDE BUCAL	R\$ 32,33	R\$ 96,99
30	CURETA DENTINA Nº 12	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 32,33	R\$ 64,66
31	CURETA DENTINA Nº 14	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 32,33	R\$ 64,66
32	CURETA DENTINA Nº 17	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 32,33	R\$ 64,66
33	CURETA PERIODONTAL GRACEY 00/00	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 39,00	R\$ 78,00
34	CURETA PERIODONTAL GRACEY 05/06 MINI-FIVE, PARA RASPAGEM SUBGENGIVAL DE DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	10	SAÚDE BUCAL	R\$ 54,93	R\$ 549,30
35	CURETA PERIODONTAL GRACEY 07/08	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 61,60	R\$ 369,60



36	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12 MINI-FIVE, PARA RASPAGEM SUBGENGIVAL DA VESTIBULAR E LINGUAL DE MOLARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	15	SAÚDE BUCAL	R\$ 60,67	R\$ 910,05
37	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14 MINI-FIVE, PARA RASPAGEM SUBGENGIVAL DA MESIAL DE DENTES POSTERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 60,67	R\$ 364,02
38	CURETA PERIODONTAL GRACEY 17/18	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 61,60	R\$ 369,60
	URETA PERIODONTAL MCCALL 13/14	UNID	8	SAÚDE BUCAL	R\$ 60,19	R\$ 481,52
	URETA PERIODONTAL MCCALL 17/18 ARA RASPAGEM SUPRAGENGIVAL DE DENTES POSTERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 60,67	R\$ 121,34
41	CURETA PERIODONTAL MCCALL 19/20	UNID	3	SAÚDE BUCAL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
42	DESCOLADOR DE MOLT DE PERIÓSTEO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 116,67	R\$ 700,02
43	ESPÁTULA DE HOLLEMBACK 3S EM AÇO INOX	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 32,67	R\$ 65,34
44	ESPÁTULA PLÁSTICA Nº 142	UNID	1	SAÚDE BUCAL	R\$ 31,17	R\$ 31,17
45	ESPÁTULA TITÂNIO Nº 03 (PARA RESINA)	UNID	12	SAÚDE BUCAL	R\$ 46,50	R\$ 558,00
46	ESPÁTULA TITÂNIO Nº 04 (PARA RESINA)	UNID	3	SAÚDE BUCAL	R\$ 46,50	R\$ 139,50
47	ESPELHO BUCAL Nº 05 EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	91	SAÚDE BUCAL	R\$ 24,67	R\$ 2.244,97
48	FOICE Nº 0 OU 00 EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	5	SAÚDE BUCAL	R\$ 26,63	R\$ 133,15
49	FÓRCEPS ADULTO Nº 150, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO	UNID	17	SAÚDE BUCAL	R\$ 193,33	R\$ 3.286,61



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224071336.pdf>
 assinado por: [assinatura]

	EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO					
50	FÓRCEPS ADULTO Nº 151, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 176,67	R\$ 1.060,02
51	FÓRCEPS ADULTO Nº 16, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	1	SAÚDE BUCAL	R\$ 153,33	R\$ 153,33
52	FÓRCEPS ADULTO Nº 17, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 153,33	R\$ 306,66
	FÓRCEPS ADULTO Nº 18, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	5	SAÚDE BUCAL	R\$ 153,33	R\$ 766,65
	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 176,67	R\$ 353,34
	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	4	SAÚDE BUCAL	R\$ 176,67	R\$ 706,68
	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 160,00	R\$ 960,00
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	4	SAÚDE BUCAL	R\$ 145,33	R\$ 581,32
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	5	SAÚDE BUCAL	R\$ 145,33	R\$ 726,65
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 145,33	R\$ 871,98



60	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27, EM AÇO INOX, ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	1	SAÚDE BUCAL	R\$ 145,33	R\$ 145,33
61	KIT ALAVANCA INFANTIL (RETA, DIREITA E ESQUERDA)	UNID	1	SAÚDE BUCAL	R\$ 141,67	R\$ 141,67
62	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL, COR BRANCA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNID	1	SAÚDE BUCAL	R\$ 48,00	R\$ 48,00
	ERFURADOR DE LENÇOL	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 323,33	R\$ 646,66
	PIÇA CLÍNICA EM AÇO INOX, 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	UNID	18	SAÚDE BUCAL	R\$ 49,33	R\$ 887,94
65	PINÇA DENTE DE RATO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	UNID	1	SAÚDE BUCAL	R\$ 49,35	R\$ 49,35
66	PINÇA PARA ALGODÃO	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 33,00	R\$ 66,00
67	PONTA ULTRASSOM PERIO SUPRA, SUB E PERIO E (DABI)	UNID	4	SAÚDE BUCAL	R\$ 55,00	R\$ 220,00
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO INOX, 14CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO	UNID	6	SAÚDE BUCAL	R\$ 54,90	R\$ 329,40
69	PORTA AMALGAMA	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 109,00	R\$ 218,00
70	PORTA GRAMPO	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 149,33	R\$ 298,66
71	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO	UNID	5	SAÚDE BUCAL	R\$ 54,33	R\$ 271,65





	EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO					
72	RÉGUA METÁLICA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 34,97	R\$ 69,94
73	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REFLUXO, ESTERELIZÁVEL EM CALOR SECO OU ÚMIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	7	SAÚDE BUCAL	R\$ 101,67	R\$ 711,69
74	SONDA ENDODÔNTICA (RETA)	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 17,33	R\$ 34,66
75	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX, ° 06, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO.	UNID	10	SAÚDE BUCAL	R\$ 19,30	R\$ 193,00
	AMBORÉU	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 36,00	R\$ 72,00
77	TESOURA CIRÚRGICA IRÍS, RETA, DE 11CM, EM AÇO INOX, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNID	20	SAÚDE BUCAL	R\$ 50,04	R\$ 1.000,80
78	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	2	SAÚDE BUCAL	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
79	ARMÁRIO – PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 30MM, QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, DUAS PORTAS COM PUXADORES EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVES, BASE COM PÉS NIVELADORES DE ALTURA.	UND	4	ESF	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
80	ARQUIVO – EM AÇO COM 3 A 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO	UND	2	ESF	R\$ 335,00	R\$ 670,00
81	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM), TARA: POSSUI	UND	3	ESF	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
82	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 200KG	UND	2	ESF	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
83	BANQUETA GIRATÓRIA OU MOCHO, COM SISTEMA BECK SYSTEM, GIRATÓRIO SEM ENCOSTO, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA COURVIN, DIVERSAS CORES, REGULAGEM DE ALTURA,	UND	8	ESF	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00



	REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, EM AÇO COM RODÍZIOS					
84	BEBEDOURO – BEBEDOURO ELÉTRICO PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	3	ESF	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
85	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – EM AÇO INOXIDÁVEL (ESTRUTURA E APOIO DE BRAÇO, PEDESTAL EM ALTURA REGULÁVEL..	UND	5	ESF	R\$ 372,00	R\$ 1.860,00
86	CADEIRA – ASSENTO/ENCOSTO EM PROLIPROPILENO EM AÇO/FERRO PINTADO	UND	31	ESF	R\$ 250,00	R\$ 7.750,00
87	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO ARA BRAÇOS/APOIO PARA ÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/ EMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UND	2	ESF	R\$ 685,00	R\$ 1.370,00
88	CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	100	ESF	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
89	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BASE EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND	12	ESF	R\$ 306,67	R\$ 3.680,04
90	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGÍCOS – MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CONTRAPORTA, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CIRCULADOR DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS, CAPACIDADE DE 120 A 300 LITROS, 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS E TEMPERATURA ENTRE 2 A 8 GRAUS.	UND	3	ESF	R\$ 32.500,00	R\$ 97.500,00
91	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	UND	1	ESF	R\$ 850,00	R\$ 850,00
92	CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO, CILINDRO EM ALUMÍNIO DE 03 LITROS, ACOMPANHA VÁLVULA DO CILINDRO, MANÔMETRO, REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO, CARRINHO PARA TRANSPORTE PARA CILINDRO DE 03 LITROS.	UND	6	ESF	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
93	COMADRE, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 2,1L ATÉ 3,5L	UND	5	ESF	R\$ 175,00	R\$ 875,00



94	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD FX OU SIMILAR; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS</p>	UND	6	ESF	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
 <p>PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20201224071336.pdf assinado por: idUser 83</p>	<p>ADRÕES EXISTENTES. POSSUIR ELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA E DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE _HASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO,</p>					

	REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT</p>	UND	2	ESF	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00

	CONECTORES), EM BRAÇADEIRA (S) EM TECIDO DE ALGODÃO RESISTENTE, COM FECHO DE PINOSE TALAS METÁLICAS.					
102	<p>ESTABILIZADOR - ESPECIFICAÇÕES:;POTÊNCIA NOMINAL: 1000 VA / 1000 WATT; TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 8,7A/4,5ª; FUSÍVEL DE ENTRADA: 10A / 5ª; FAIXA TENSÃO DE ENTRADA: 115V = 94 A 146V E 220V = 178 A 266V; TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 6 SEMICICLOS; ENDIMENTO: MAIOR QUE 91%; DISTORÇÃO HARMÔNICA: NÃO INTRODUZ; FREQUÊNCIA: 60HZ; MODALIDADE DE SAÍDA PADRÃO NBR14136: 4 TOMADAS; PESO APROX.: 4900 GR; DIMENSÕES: LARGURA = 10,5CM / ALTURA = 15CM / PROFUNDIDADE = 22CM</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE (SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO); PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA; LED QUE INDICA AS CONDIÇÕES LIGA – DESLIGA; ENTRADA BIVOLT; FUNÇÃO TRUE-RMS</p>	UND	7	ESF	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
103	ESTANTE – MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO, REFORÇO: POSSUI, CAPACIDADE / PRATELEIRA: DE 101 KG A 200 KG	UND	6	ESF	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
104	ESTETOSCÓPIO, PORTÁTIL E COM TUBOS FLEXÍVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1.1 – AUSCULTADOR EM AÇO INOX 1.2 - TUBOS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS 1.3 - HASTES EM AÇO INOX 1.4 - OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, QUE OFEREÇA VEDAÇÃO AOS RUÍDOS EXTERNOS 1.5 - SOM SIMPLES, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA	UND	12	ESF	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00



118	MESA DE REUNIÃO – MESA REDONDA DE 1,20 D, MATERIAL EM MDF/MDP/MADEIRA	UND	1	ESF	R\$ 850,00	R\$ 850,00
119	MESA GINECOLÓGICA – POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, DE MADEIRA COM GABINETE QUE CONTÉM PORTAS E GAVETAS	UND	6	ESF	R\$ 9.300,00	R\$ 55.800,00
120	MESA PARA REFEIÇÕES COM 4 CADEIRAS COM ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM CORINO, CONFECCIONADA EM MDF DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, APLICADA COM PINTURA UV, TEXTURIZADA COM ALTO RELEVO, FOSCA E COM ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS.	UND	5	ESF	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
	EGATOSCÓPIO – COM LÂMPADA LUORESCENTE/ 2 CORPOS	UND	7	ESF	R\$ 583,33	R\$ 4.083,31
	O-BREAK, 1400VA BIVOLT, SAÍDA DE 20V, REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (AVR) LINEINTERACTIVE; INDICADORES DE FUNCIONAMENTO PELA REDE OU BATERIAS, SOBRECARGA E FINAL DE AUTONOMIA; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; GERENCIAMENTO INTELIGENTE DAS BATERIAS, COM RECARGA AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, SOBRETENÇÃO, SOBRETENPERATURA, CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA NO INVERSOR; DIAGNÓSTICO DE ALERTA AVANÇADO (IMPEDE A PARALISAÇÃO DO SISTEMA); SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E FILTRAGEM DE RUÍDO (FILTRO DE LINHA INTERNO); INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); DC START – PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR O ACIONAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO;COM NO MÍNIMO SEIS TOMADAS DE SAÍDA.	UND	7	ESF	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
123	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO/LUMINAÇÃO: ATÉ 5 ABERTURAS COM 19 LENTES/LED	UND	2	ESF	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00



124	OTOSCÓPIO SIMPLES – ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA/HALÓGENA – XENON, 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UND	4	ESF	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
125	PAPAGAIO, EM AÇO INOXIDÁVEL 1 LITRO	UND	5	ESF	R\$ 83,33	R\$ 416,65
126	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, 16 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	ESF	R\$ 28,57	R\$ 571,40
127	PINÇAS DENTE DE RATO, PINÇA DENTE DE RATO 14CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; ANATÔMICA; POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE.	UND	20	ESF	R\$ 31,67	R\$ 633,40
128	POLTRONA, DESCANSO PARA PÉS INTEGRADO, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL, MATERIAL E CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: ÇO E FERRO PINTADO, NCOSTO/ASSENTO ESTOFADO EM OURVIN	UND	4	ESF	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
	PORTA AGULHA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERRILHA.	UND	20	ESF	R\$ 41,57	R\$ 831,40
	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L, ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO DELES SOBRE A BANCADA OU NA PAREDE.	UND	20	ESF	R\$ 52,33	R\$ 1.046,60
132	AR-CONDICIONADO - DE 9.000 BTUS, FRIO SPLIT	UND	8	ESF	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
133	ARMÁRIO - PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 30MM, QUATRO PRATELEIRAS INERNAS, DUAS PORTAS COM PUXADORES EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVES, BASE COM PÉS, NIVELADORES DE ALTURA	UND	8	ESF	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
133	ARQUIVO EM AÇO COM 3 A 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO	UND	8	ESF	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
134	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM), TARA: POSSUI	UND	8	ESF	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
135	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ATÉ 200KG	UND	8	ESF	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
	COTA RESERVADA					



136	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI CONTRAPORTA, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CIRCULADOR DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK), SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS, CAPACIDADE DE 120 A 300 LITROS, 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS E TEMPERATURA ENTRE 2 A 8 GRAUS.	UND	1	ESF	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
-----	---	-----	---	-----	------------------	------------------

Valor Global Estimado de R\$ 630.210,13 (seiscentos e trinta mil, duzentos e dez reais e treze centavos).



J. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

s recursos financeiros, que farão face às despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030100271.009 – Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente impostos e transferências de saúde.

Manuela Torres Souto
Secretaria de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALOÁ E A EMPRESA
_____ VENCEDORA DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 008/2020.**

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de SALOÁ** com sede na Rua Coronel José Abílio, 36 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.750/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sra. Manuela Torres Souto, brasileira, casada, portadora do RG nº 9800125913 SSP/AL, inscrita no CPF nº 56.633.284-16, neste ato representada pela Secretária de saúde, residente e domiciliada, a cidade de Garanhuns-PE, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A **Sra**Manuela Torres Souto, brasileira, casada, portadora do RG nº 9800125913 SSP/AL, inscrita no CPF nº 056.633.284-16, neste ato representada pela Secretária de saúde, residente e domiciliada, na cidade de Garanhuns-PE, e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade RG xxxxxxxxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado a Rua.,

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 015/2020**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais Permanente para Unidades de Saúde deste Município de Saloá/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;



- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Rua Coronel José Abílio, 36 Centro- SALOÁ-PE.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem

1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será de 12 meses após assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030100271.009 – Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente impostos e transferências de saúde.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital no contrato e das demais cominações legais.

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE*

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

